



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 150

Disponibilização: 17/08/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
1ª Vara Cível - SJBA	3
Diretoria do Foro - SJBA	16
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 150

Disponibilização: 17/08/2021

1ª Vara Cível - SJBA

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: | 1ª - Salvador

Sistema: Todos

Período: 01/07/2021 a 31/07/2021

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	2	2	
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	8	3	0	0	6	2	1	1	
AÇÃO DE EXIGIR CONTAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
AÇÃO POPULAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	1	1	0	
BUSCA E APREENSÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	0	0	
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	46	0	0	0	0	0	0	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	1	0	0	4	0	0	0	5	0	0	0	8	30	0	0	0	6	3	0	0	
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE DECISÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos						
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.		
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	
															Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *			
DEMARCAÇÃO / DIVISÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DEPÓSITO DA LEI 8. 866/94	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DESAPROPRIAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0
HABEAS DATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HABILITAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
IMISSÃO NA POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA LITISCONSORCIAL OU SIMPLES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
INTERDITO PROIBITÓRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INTERPELAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
															Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *		
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	23	0	0	7	0	0	0	0	0	0	14	69	5	0	0	141	45	63	63	
MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	1	1	1	
MONITÓRIA	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	23	1	0	0	7	4	3	2	
NOTIFICAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
OPOSIÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	48	0	0	6	0	0	0	54	0	0	0	12	323	7	3	0	181	85	86	77
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	1	0	0	3	0	0	0	4	0	0	0	4	56	0	0	0	7	1	0	0
PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PROCEDIMENTO SUMÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PROTESTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	5	5	3	3	
RESTAURAÇÃO DE AUTOS CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
RESTAURAÇÃO DE AUTOS CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	
REVISIONAL DE ALUGUEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infringente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
																Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *		
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	
USUCAPIÃO	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	
Total	77	0	0	21	0	0	0	98	0	0	0	39	594	16	4	0	363	150	161	150	

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências						Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri		
0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	0	6.878	

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: | 1ª - Salvador

Sistema: Todos

Período: 01/06/2021 a 30/06/2021

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
																Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *		
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	0	
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	4	1	1	0	
AÇÃO POPULAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	3	0	0	0	
BUSCA E APREENSÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	1	0	0	
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17	0	0	0	2	1	0	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	26	0	0	0	8	4	1	0	
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE DECISÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4	0	0	0	0	0	0	0	
DEMARCAÇÃO / DIVISÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos						
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.		
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	
DEPÓSITO DA LEI 8. 866/94	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DESAPROPRIAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0	0	0	0
HABEAS DATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HABILITAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IMISSÃO NA POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA LITISCONSORCIAL OU SIMPLES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INTERDITO PROIBITÓRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INTERPELAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	0	0	0	7	0	0	0	7	0	0	0	2	80	2	0	0	91	26	86	13	

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infringente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	1	1	0	
MONITÓRIA	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	1	15	0	0	7	2	4	1	
NOTIFICAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
OPOSIÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXIGIDAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	0	0	1	5	0	0	0	6	0	0	0	14	389	2	0	140	43	107	35	
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	2	53	0	0	4	0	1	0	
PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PROCEDIMENTO SUMÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PROTESTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	5	5	3	0	
RESTAURAÇÃO DE AUTOS CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
REVISIONAL DE ALUGUEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infringente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0
USUCAPIÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0
Total	0	0	2	15	0	0	0	0	0	0	0	23	620	4	0	0	269	85	207	49

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	
0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	6.820

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: | 1ª - Salvador

Sistema: Todos

Período: 01/05/2021 a 31/05/2021

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	10	0	0	0	1	1	2	0	
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	16	0	0	0	4	1	2	1	
AÇÃO DE EXIGIR CONTAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
AÇÃO POPULAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	1	1	
ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
BUSCA E APREENSÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	22	0	0	0	2	1	1	1	
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	1	1	0	2	0	0	0	4	0	0	0	3	35	0	0	0	4	2	0	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	2	1	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	17	0	0	0	27	20	1	0	
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE DECISÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	
DEMARCAÇÃO / DIVISÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DEPÓSITO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
DEPÓSITO DA LEI 8. 866/94	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DESAPROPRIAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	
EMBARGOS À EXECUÇÃO	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	3	3	0	0	
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	
HABEAS DATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
HABILITAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
IMISSÃO NA POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	
IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA LITISCONSORCIAL OU SIMPLES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
IMPUGNAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
INTERDITO PROIBITÓRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
INTERPELAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
															Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *		
LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	11	0	0	17	0	0	0	28	0	0	0	18	174	2	0	0	81	39	138	60
MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	3	0	0	0	3	3	1	0
MONITÓRIA	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	8	154	0	0	0	7	4	9	6
NOTIFICAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
OPÇÃO DE NACIONALIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OPOSIÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	5	2	0	0	1	0	0	0
PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXIGIDAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	18	1	0	8	0	0	0	27	0	0	0	74	535	2	0	0	122	56	180	106
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	1	68	0	0	0	2	0	2	1
PROCEDIMENTO SUMÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROTESTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Registro nulo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	23	0	0	0	5	5	5	2

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infringente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
																Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *		
RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RESTAURAÇÃO DE AUTOS CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
REVISIONAL DE ALUGUEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	6	0	0	0	1	1	0	0	0
USUCAPIÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0
Total	37	3	0	31	0	0	0	0	71	0	0	0	116	1.094	6	0	0	266	137	345	180

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	
0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	6.634

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 150

Disponibilização: 17/08/2021

Diretoria do Foro - SJBA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL

SELEÇÃO PARA ESTÁGIO DE ESTUDANTES DOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, ENFERMAGEM, FARMÁCIA E SECRETARIADO

EDITAL N. 02/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA FASE 1

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o constante nos autos do processo administrativo n. 0015707-52.2021.4.01.8004, considerando as instruções do Edital n. 1, de 16/07/2021, que regulamentou os requisitos e definiu os parâmetros e os critérios de classificação no processo seletivo de estudantes dos cursos de graduação de **Administração, Enfermagem, Farmácia e Secretariado**, para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva do quadro de estagiários da Seção Judiciária do Estado da Bahia:

1. **TORNA PÚBLICO** o resultado da FASE 1 das inscrições da seleção de estágio, apresentando a conclusão da análise da documentação pessoal e escolar, do enquadramento no programa de cotas e do acolhimento dos critérios de desempate dos candidatos inscritos, na forma descrita no ANEXO I, com a fundamentação legal correlacionada no ANEXO II deste Edital.

2. **DIVULGA** a data e horário de realização da *Carta de Intenções* e da *Entrevista Pessoal* para os candidatos habilitados e considerados aptos para participação da FASE 2 da seleção, na forma descrita nos ANEXOS III e IV deste edital:

2.1 A *Carta de Intenções* será realizada no dia **18/08/2021 (quarta-feira)**, no período matutino, das **13:00 horas às 15:00 horas**, a qual será acessada através de link a ser enviado pela área de recursos humanos para o e-mail pessoal constante na ficha de inscrição do candidato, nos termos do item 5.3 do Edital de abertura das inscrições.

a) O candidato que não receber o link de acesso à *Carta de Intenções*, até às **12 horas do dia 17/08/2021**, deverá informar à área de recursos humanos até às **15 horas** desse dia, através do endereço eletrônico seder.ba@trf1.jus.br, a fim de possibilitar a sua participação.

2.2 A *Entrevista Pessoal* será realizada nos dias **19 e 20/08/2021**, através do aplicativo do Microsoft Teams, conforme data e horário especificado no ANEXO III, e orientações para acesso descritas no ANEXO IV, nos termos do item 5.4 do Edital de abertura das inscrições.

a) O candidato que não receber o link de acesso à *Entrevista Pessoal*, até às **12 horas do dia 18/08/2021**, deverá informar à área de recursos humanos até às **15 horas** deste dia, através do endereço eletrônico seder.ba@trf1.jus.br, a fim de possibilitar a sua participação.

2.3 O acesso à *Carta de Intenções* e à *Entrevista Pessoal* é de responsabilidade do candidato, justificado o não comparecimento por problemas técnicos somente em caso de ausência total dos candidatos.

3. RATIFICA os termos do item 4 - DOS RECURSOS - do do Edital n. 1/2021, que caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.

Salvador-Bahia, nesta data em que assinou.

Juiz Federal FÁBIO MOREIRA RAMIRO
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia

Documento assinado eletronicamente por Fábio Moreira Ramiro, Diretor do Foro, em 16/08/2021, às 11:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador 13710590 e o código CRC 0BBASE66.

ANEXO I - Resultado da análise das inscrições

Nome Completo	DOCUMENTOS PESSOAIS E ESCOLAR			CONCLUSÃO	CÓDIGO DE FUNDAMENTO DO RESULTADO	PROGRAMA DE COTAS		CRITÉRIOS DE DESEMPATE			
	CURSO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NOTA MÉDIA GERAL			HABILITAÇÃO E ITENS PARA 2ª FASE	PCD	NEGRO	Critério 1	Critério 2	Critério 3
Aeca Cerqueira Souto	Farmácia	Universidade Federal da Bahia - UFBA - Salvador	5,7	HABILITADO NÃO APTO	1A	Não	Não	Não	Não	Sim ¹⁰⁻¹¹	14/06/2000
Adelmo Serefin da Costa	Farmácia	Instituição Baiana de Ensino Superior Ltda. - Faculdade Dom Pedro II - Salvador	0	Não habilitado	2 e 3	Não	Não	Sim ⁸⁻¹¹	Não	Não	23/08/1991
Amanda Santos e Santos	Administração	Centro Universitário de Salvador - UNICEUSA - Salvador	0	Não habilitado	3	Não	Não	Não	Não	Não	26/06/1999
Amanda Tibúrcio Pires	Enfermagem	Centro Universitário de Salvador - UNICEUSA - Salvador	7,28	APTO	1	Não	Não	Não	Não	Não	25/09/2000
Ana Carolina Silva Mendonça dos Santos	Enfermagem	Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC - Salvador	8,72	APTO	1	Não	Não	Não	Não	Não	07/05/1999
Ana Gabriel de Fonseca Alves	Enfermagem	Centro Universitário Jorge Amado - UNJORGE - ASBEC - Salvador	9,10	APTO	1	Não	Não	Não	Não	Não	16/09/2001
Ana Letícia Dos Santos Ferreira	Enfermagem	Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC - Salvador	8,00	Não habilitado	2 e 3	Não	Não	Não	Não	Sim	18/06/2000
Andréia Rocha Dos Santos	Enfermagem	Centro Universitário de Salvador - UNICEUSA - Salvador	0,00	Não habilitado	3	Não	Não	Não	Não	Não	13/08/2002
Angela Gabriela da Silva Santana	Enfermagem	Universidade do Estado da Bahia - UNEB - Campus Salvador/Camaçari etc	0,40	APTO	1	Não	Sim	Não	Não	Não	11/08/1999
Antonio Alberto Nascimento Araújo	Farmácia	Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC - Salvador	0	Não habilitado	3	Não	Não	Não	Não	Não	02/02/2003
Beatriz de Souza Santos	Farmácia	Universidade Federal da Bahia - UFBA - Salvador	7,5	APTO	1	Não	Não	Não	Sim ⁹⁻¹¹	Não	23/11/1998
Bianca de Jesus Borges	Enfermagem	Centro Universitário de Salvador - UNICEUSA - Salvador	8,85	APTO	1	Não	Não	Não	Não	Não	06/09/2000
Brenda Santos de Souza	Administração	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA - Salvador	0	Não habilitado	5	Não	Não	Não	Não	Não	06/10/2005
carlos andré silva lopes	Enfermagem	Universidade Federal da Bahia - UFBA - Salvador	7,80	APTO	1	Não	Não	Não	Não	Não	06/07/1976
Cristina Valéria Santos De Freitas	Administração	Editora e Distribuidora Educacional S/A - UNIME - Salvador	0	Não habilitado	2 e 3	Não	Não	Não	Não	Sim ¹⁰⁻¹¹	19/01/2004
Daiana Carla Negrão Carvalho	Enfermagem	Universidade Católica do UCSAL - AUCBA - Salvador	0,00	Não habilitado	3	Não	Não	Não	Não	Não	15/03/1986
Eduardo Freire Da Silva Maxi	Farmácia	Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC - Salvador	8,82	APTO	1	Não	Não	Não	Não	Não	20/08/2001
ELAINE BUISINE DA SILVA	Administração	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA - Salvador	0	Não habilitado	3	Não	Não	Sim ⁸⁻¹¹	Não	Não	27/11/1993
Emanuel Santos da Cruz	Farmácia	Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC - Salvador	0	Não habilitado	2 e 3	Não	Não	Não	Não	Não	31/05/2001
Emelly Caroline Dias Carvalho	Farmácia	Universidade Federal da Bahia - UFBA - Salvador	7,9	APTO	1	Não	Não	Não	Não	Não	25/02/1997
Emilly Barreto Soares	Farmácia	Universidade Federal da Bahia - UFBA - Salvador	5	Não apto	1	Não	Não	Não	Não	Não	09/06/2000
Evelin Isis Barbosa Carvalho	Secretariado	Universidade Federal da Bahia - UFBA - Salvador	8	APTO	1	Não	Sim	Não	Não	Não	06/09/1996
Fabiana Soares da Silva	Secretariado	Universidade Federal da Bahia - UFBA - Salvador	8,5	APTO	1	Não	Não	Não	Não	Não	01/09/1997
Gabriel Liberato de Mattos Guimarães Brito	Farmácia	Universidade Federal da Bahia - UFBA - Salvador	4,7	Não habilitado	2	Não	Não	Não	Não	Não	28/02/1996
Gésia Oliveira de Jesus	Farmácia	Universidade Federal da Bahia - UFBA - Salvador	5,2	HABILITADO NÃO APTO	1A	Não	Sim ⁷	Sim ⁸⁻¹¹	Sim ⁹⁻¹¹	Não	03/11/1994
Isaac de Santana dos Santos	Secretariado	Universidade Federal da Bahia - UFBA - Salvador	8,7	APTO	1	Não	Não	Não	Não	Não	04/10/2000
Isabela Lopes Souza	Enfermagem	Editora e Distribuidora Educacional S/A - UNIME - Salvador	9,71	APTO	1	Não	Não	Não	Não	Não	09/09/2000
Jamile de Jesus Santos Cruz	Administração	Centro Universitário Estágio da Bahia - ESTAGIO FIB - IREP) Salvador	0	Não habilitado	2 e 3	Não	Não	Não	Não	Não	02/06/2003
Janderson Santos de Almeida	Farmácia	Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC - Salvador	0	Não habilitado	2 e 3	Não	Não	Não	Não	Não	14/01/1986
João Victor Lino da Cruz Sousa	Farmácia	Universidade Federal da Bahia - UFBA - Salvador	5,5	HABILITADO NÃO APTO	1A	Não	Não	Não	Não	Não	28/03/1998
Jordan Mateus Braga Santos	Farmácia	Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC - Salvador	8,5	APTO	1	Não	Não	Não	Não	Não	11/02/1998
kayo rabelo nonato	Secretariado	Universidade Federal da Bahia - UFBA - Salvador	0	Não habilitado	2, 3 e 6	Não	Não	Não	Não	Não	04/10/2000
Lais de Jesus Caetano	Farmácia	Universidade Federal da Bahia - UFBA - Salvador	5,2	HABILITADO NÃO APTO	1A	Não	Não	Não	Não	Não	08/07/2000
Larissa Salães Rocha Pires	Enfermagem	Editora e Distribuidora Educacional S/A - UNIME - Salvador	9,92	APTO	1	Não	Não	Sim ⁸⁻¹¹	Não	Não	26/11/2000
Leidiane Rodrigues Santiago Feitosa	Farmácia	Universidade Federal da Bahia - UFBA - Salvador	7,5	APTO	1	Não	Não	Não	Não	Não	09/10/1986
Leonardo Nunes de Carvalho Mastrillo	Enfermagem	Centro Universitário de Salvador - UNICEUSA - Salvador	9,00	APTO	1	Não	Não	Sim ⁸⁻⁹	Não	Não	14/01/1995
Lúcio Andrade	Farmácia	Centro Universitário de Salvador - UNICEUSA - Salvador	0	Não habilitado	2 e 3	Não	Não	Não	Não	Não	23/10/2000
Maria Clara Souza Alves	Farmácia	Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC - Salvador	9,1	APTO	1	Não	Não	Não	Não	Não	17/10/2000
Maria Regina dos Santos Prazeres	Farmácia	Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC - Salvador	9,14	APTO	1	Não	Não	Não	Não	Não	08/12/1999
Matheus Jose Ribeiro Santana	Administração	Instituto Salvador de Ensino e Cultura - ISEC - Salvador	0	Não habilitado	2, 3 e 6	Não	Não	Não	Não	Não	18/05/1999
Milena Santos FERREIRA	Enfermagem	Centro Universitário de Salvador - UNICEUSA - Salvador	0,00	Não habilitado	3	Não	Sim	Não	Não	Não	23/09/1997
Mirele Marcelle Silva dos Santos	Enfermagem	Centro Universitário de Salvador - UNICEUSA - Salvador	0,00	Não habilitado	3	Não	Não	Não	Não	Não	03/06/2002
Olivia Christiane Dias Santos Alcântara	Farmácia	Universidade Federal da Bahia - UFBA - Salvador	8,5	APTO	1	Não	Não	Sim ⁸⁻¹¹	Não	Não	18/06/1997
PALOMA AQUINO DOS SANTOS	Administração	Universidade Federal da Bahia - UFBA - Salvador	9	APTO	1	Não	Não	Não	Não	Sim	15/03/1998
Paulo Ricardo Dias Pimentel	Farmácia	Universidade Federal da Bahia - UFBA - Salvador	4,7	Não habilitado	2	Não	Não	Não	Não	Não	21/04/1997
Rogério Bonfim Marinho da Silva	Administração	Universidade do Estado da Bahia - UNEB - Campus Salvador/Camaçari etc	8,5	APTO	1	Não	Sim	Não	Não	Não	24/01/2000
Rosana do Nascimento Santa Isabel	Enfermagem	Centro Universitário Jorge Amado - UNJORGE - ASBEC - Salvador	8,50	APTO	1	Não	Não	Não	Não	Não	15/01/2000
Thiago Araújo Pessoa	Administração	Universidade do Estado da Bahia - UNEB - Campus Salvador/Camaçari etc	8,5	APTO	1	Não	Não	Não	Não	Não	21/02/2001
Thiago Calazans Duarte Gama	Secretariado	Universidade Federal da Bahia - UFBA - Salvador	7,8	APTO	1	Não	Não	Não	Não	Não	04/10/2000
Valkides Souza de Jesus	Administração	Universidade do Estado da Bahia - UNEB - Campus Salvador/Camaçari etc	0,00	Não habilitado	6	Não	Não	Não	Não	Não	19/09/1994
Vanessa da Silva Cerqueira	Farmácia	Universidade Federal da Bahia - UFBA - Salvador	0,1	APTO	1	Não	Não	Não	Não	Não	11/02/2001
Wesley dos Santos Lima	Enfermagem	Instituto Salvador de Ensino e Cultura - ISEC - Salvador	7,00	Não habilitado	3 e 4	Não	Não	Não	Não	Não	19/02/1995
ZENILDA SILVA SANTOS	Farmácia	Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC - Salvador	8,99	APTO	1	Não	Sim	Não	Não	Não	29/08/1963

ANEXO II - Legenda da conclusão da habilitação

CÓDIGO DA CONCLUSÃO	FUNDAMENTAÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL
1	Habilitado e apto para participação da 2ª Fase (Possui pontuação mínima e ficou dentro da linha de corte)

1A	Habilitar (possui a pontuação mínima) e não apto para participação da 2ª Fase (posição acima da linha de corte) 5.2.2. Será considerado habilitado o estudante que apresentar nota média igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero). 5.2.3. Serão considerados APTOS para participarem da FASE 2 - Carta de Intenções e Entrevista Pessoal - os candidatos selecionados por ordem decrescente da nota média escolar , desde que habilitado na fase anterior nos termos do item 5.2.2, aplicando como linha de corte: para os cursos de Administração e Secretariado, até a 50ª (quinqüagésima) posição e para os cursos de Enfermagem e Farmácia até a 10ª (décima) posição.
2	2.2. No ato da inscrição o candidato deverá anexar arquivo, único e em formato PDF, no campo próprio indicado no formulário de inscrição, contendo os seguintes documentos: a) COMPROVANTE DE MATRÍCULA ATUAL (período/ano/semestre em curso) b) HISTÓRICO ESCOLAR das disciplinas cursadas até o período/semestre anterior ao período/semestre em que se encontra matriculado (cursando), em que conste a média global/escora de rendimentos das notas alcançadas pelo aluno no decorrer dos períodos/semestre já cursados . A média global deverá ser encimada na base decimal (base 10) e poderá ser informada em documento próprio, desde que emitido pela instituição de ensino; c) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (dentre os descritos no item 2.4) d) CPF (não será necessário quando o número do CPF constar no documento de identificação entregue) 5.2.2. Será considerado habilitado o estudante que apresentar nota média igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero).
3	5.2.1. A pontuação de cada candidato corresponderá à pontuação média global obtida pelo aluno na forma descrita no Histórico Escolar, emitido Instituição de Ensino interveniente;
4	1.1.3. Somente alunos matriculados em cursos de graduação nas Instituições de Ensino conveniadas com a Justiça Federal da Bahia poderão se inscrever na presente seleção
5	1.1.2. A seleção se destina à formação de cadastro de reserva para estagiários dos cursos de graduação superior de Administração, Enfermagem, Farmácia e Secretariado
6	1.6. SEMESTRE - A inscrição no presente processo seletivo é aberta aos estudantes regularmente matriculados nos cursos descritos no item 1.1.2 deste edital, e nas instituições de ensino superior que possuem convênio com esta Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia, na forma descrita no item 1.1.3, e que estejam matriculados nos seguintes períodos/semestres:
COTAS	Não enquadramento no programa de cotas, nos termos dos itens abaixo do Edital: 3.2.2. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou pardos aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma do termo constante no ANEXO I deste edital. 3.3. A não entrega dos documentos destacados neste módulo exclui o enquadramento da inscrição do candidato no programa de cotas respectivo.
CRITÉRIOS DE DESEMPATE	Não acolhidos nos termos do Edital abaixo: 6.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final obtida conforme item 5.3, e no caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: 6.2 - a) Apresentar certificado de prestação de serviço voluntário, desde que conste fundamentação nos termos da Lei n. 9.608/1998. 6.2 - b) Apresentar certificado/declaração de estágio voluntário desde que realizado em órgão público da esfera federal 6.2 - c) Apresentar comprovação de aprovação em concurso público ou em processo seletivo para estágio, desde que realizado por órgão público, seja na esfera municipal, estadual ou federal, limitado a 1 (um) certificação. 6.3. Os critérios para desempate descritos nas letras a, b e c somente serão válidos quando juntado documento comprobatório no ato de inscrição.
8	
9	
10	
11	

ANEXO III - Data e horário da Entrevista Pessoal

Nome Completo	Curso	Entrevista Pessoal	
		Data	Horário
Amanda Tibúrcio Pires	Enfermagem	Dia 19/08/2021	Das 9h às 10h
Ana Carolina Silva Mendonça dos Santos	Enfermagem	Dia 19/08/2021	Das 9h às 10h
Ana Gabriele da Fonseca Alves	Enfermagem	Dia 19/08/2021	Das 9h às 10h
Angela Gabriela da Silva Santana	Enfermagem	Dia 19/08/2021	Das 10h às 11h
Beatriz de Souza Santos	Farmácia	Dia 19/08/2021	Das 10h às 11h
Bianca de Jesus Borges	Enfermagem	Dia 19/08/2021	Das 10h às 11h
carlos andré silva lopes	Enfermagem	Dia 19/08/2021	Das 10h às 11h
Eduardo Freire Da Silva Maxi	Farmácia	Dia 19/08/2021	Das 11h às 12h
Emelly Caroline Dias Carvalho	Farmácia	Dia 19/08/2021	Das 11h às 12h
Evelin Isis Barbosa Carvalho	Secretariado	Dia 19/08/2021	Das 11h às 12h
Fabiana Soares da Silva	Secretariado	Dia 19/08/2021	Das 13h às 14h
Isaac de Santana dos Santos	Secretariado	Dia 19/08/2021	Das 13h às 14h
Isabela Lopes Souza	Enfermagem	Dia 19/08/2021	Das 13h às 14h
Jordan Mateus Braga Santos	Farmácia	Dia 19/08/2021	Das 13h às 14h
Larissa Salões Rocha Pires	Enfermagem	Dia 19/08/2021	Das 14h às 15h
Leidiane Rodrigues Santiago Feitosa	Farmácia	Dia 19/08/2021	Das 14h às 15h
Leonardo Nunes de Carvalho Mastrillo	Enfermagem	Dia 19/08/2021	Das 14h às 15h
Maria Clara Souza Alves	Farmácia	Dia 19/08/2021	Das 15h às 16h
Maria Regina dos Santos Prazeres	Farmácia	Dia 19/08/2021	Das 15h às 16h
Olivia Christiane Dias Santos Alcântara	Farmácia	Dia 19/08/2021	Das 15h às 16h
PALOMA AQUINO DOS SANTOS	Administração	Dia 19/08/2021	Das 15h às 16h
Rogério Bonfim Marinho da Silva	Administração	Dia 20/08/2021	Das 9h às 10h
Rosana do Nascimento Santa Isabel	Enfermagem	Dia 20/08/2021	Das 9h às 10h
Thiago Araujo Pessoa	Administração	Dia 20/08/2021	Das 9h às 10h
Thiago Calazans Duarte Gama	Secretariado	Dia 20/08/2021	Das 10h às 11h
Wanessa da Silva Cerqueira	Farmácia	Dia 20/08/2021	Das 10h às 11h
ZENILDA SILVA SANTOS	Farmácia	Dia 20/08/2021	Das 10h às 11h

ANEXO IV - Orientações sobre acesso para a Entrevista Pessoal

Passo 1 - O candidato receberá e-mail agendando a Entrevista Pessoal, conforme modelo no final deste anexo.

- a) O e-mail poderá ter um dos três destinatários:
 José Américo Pires Ribeiro <americo.ribeiro@trf1.jus.br>
 Evaldo Pereira Melo <evaldo.melo@trf1.jus.br>
 Jéssica Carla Almeida do Amor Divino <jessica.adivino@trf1.jus.br>



- b) Não precisa confirmar participação:

[Responder](#)
[Responder a todos](#)
[Encaminhar](#)

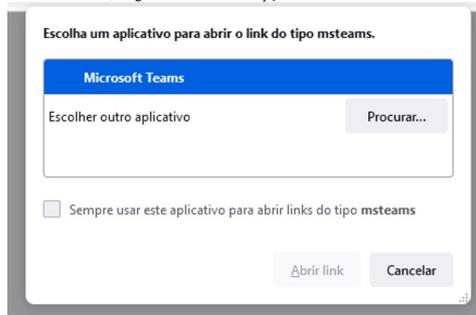
- c) Também não precisa responder o e-mail:

- d) A título de teste, o candidato pode clicar no link para ingressar na reunião:

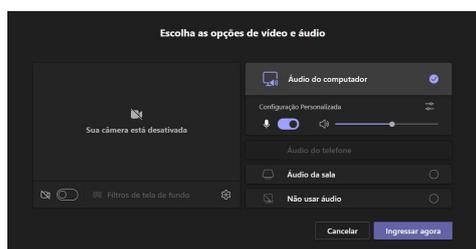
Ingressar no seu computador ou aplicativo móvel

[Clique para ingressar na reunião](#)

Ao clicar no link, surgirá esta tela com a opção "Abrir link":



Depois deve **Ingressar** na sala para entrevista



Observação:

- O ingresso somente será efetivado a partir do horário definido;
- Após ingresso na sala, o candidato pode ficar em sala aguardando o horário de início;

Modelo do e-mail

Teste entrevistas

EM Evaldo Pereira Melo <evaldo.melo@trf1.jus.br>
Qui, 12/08/2021 10:19
Para: Você; Jéssica Carla Almeida do Amor Divino

Teste entrevistas
Qui, 12/08/2021 10:20 – 11:20 Qui, 12/08/2021 10:00 – 11:00
Nenhum conflito

RSVP para este evento Organizador de emails

Adicionar uma mensagem para Evaldo Pereira Melo (opcional)

Sim Talvez Não

Entrevista dos estagiários selecionados

Reunião do Microsoft Teams

Ingressar no seu computador ou aplicativo móvel
[Clique para ingressar na reunião](#)

Ingressar em um dispositivo de videoconferência
946642201@t.plcm.vc
ID de Vídeo Conferência: 117 476 486 5
[Instruções VTC Alternativas](#)

TRF1

[Saiba mais](#) | [Opções de reunião](#)

[Responder](#) | [Responder a todos](#) | [Encaminhar](#)

Término